

ção do Destacamento Territorial da GNR, bem como à abertura de novo procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas, em virtude do anterior procedimento, concurso público, ter ficado deserto.

Assim:

Considerando o exposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna) e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Nestes termos, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à construção Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, para os anos de 2019, 2020 e 2021, até ao montante máximo de 1.392.268,57€ (um milhão trezentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2019 — 556.907,43€;
- b) 2020 — 556.907,43€;
- c) 2021 — 278.453,71€.

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

#### Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas do saldo apurado na execução orçamental dos anos anteriores.

#### Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 395/2017, de 6 de setembro.

#### Artigo 6.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311943412

**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais.**

#### Despacho n.º 359/2019

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Alenquer em colaborar com este desígnio, disponibilizando um imóvel para a instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana

(GNR), constitui a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, através do qual o Município se comprometeu a promover a empreitada de construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

A necessidade de revisão de preços face ao contrato anteriormente celebrado bem como o reescalonamento dos encargos em vários anos determina agora a celebração de um aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, inerente à construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, em virtude do anterior procedimento tendente à celebração do contrato de empreitada de obra pública, concurso público, ter ficado deserto.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à retificação dos valores destinados à construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, ficando a Secretaria Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo até ao montante de 1.392.268,58€ (um milhão trezentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.  
311943486

## FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Juventude e do Desporto

### Declaração de Retificação n.º 37/2019

O Anexo ao Despacho n.º 12095-B/2018, de 12 de dezembro de 2018, relativo à autorização de celebração de protocolos no âmbito do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», publicado no *Diário da República*, 1.º suplemento, 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018, saiu com incorreções, pelo que se retifica nos seguintes termos:

«ANEXO

Autarquia Local	Montante
Município de Mirandela . . . . .	€ 4.580,00
Município de Vila Nova de Poiares . . . . .	€ 12.600,00
Município de Armamar . . . . .	€ 2.450,00
Município de Ribeira da Pena . . . . .	€ 600,00
Município de Santa Comba Dão . . . . .	€ 700,00
Município de Cabeceiras de Basto . . . . .	€ 11.950,00
Município de Alvito . . . . .	€ 1.960,00
Município de Guimarães . . . . .	€ 10.740,00
Município de Paredes . . . . .	€ 3.820,00
Município de Faro . . . . .	€ 950,00
Município de Alter do Chão . . . . .	€ 1.120,00
Município de Lisboa . . . . .	€ 4.400,00
Município de Torres Novas . . . . .	€ 1.060,00
Município de Mourão . . . . .	€ 3.700,00
Município de Câmara de Lobos . . . . .	€ 7.500,00
Município de Ovar . . . . .	€ 1.200,00
Município de Beja . . . . .	€ 500,00
União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos	€ 8.020,00
União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	€ 8.000,00
União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e	
Cunha Alta . . . . .	€ 850,00
Freguesia de Torre de Dona Chama . . . . .	€ 1.100,00
Freguesia de Carvalhais . . . . .	€ 1.060,00

Autarquia Local	Montante
Freguesia de Labruja .....	€ 1.550,00
Freguesia de Pardais .....	€ 1.100,00
Freguesia Rio de Moinhos .....	€ 250,00
Freguesia de Cachopo .....	€ 1.100,00
Freguesia de Moselos .....	€ 700,00
Freguesia de Almagreira .....	€ 1.160,00
Freguesia de Pechão .....	€ 1.700,00

21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Manuel Soares Miguel. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo de Loureiro Rebelo.

311943607

## FINANÇAS E CULTURA

### Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 44/2019

Considerando que o Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E. (TN-DMII) é a entidade responsável pela aquisição de 80.000 ficheiros digitais do Espólio Fotográfico José Marques, designadamente fotografias de cena e de bastidores dos espetáculos produzidos e/ou apresentados no/pelo Teatro Nacional D. Maria II, no âmbito do projeto ROSSIO — infraestrutura portuguesa de investigação para as Ciências Sociais, Artes e Humanidades, promovida por um consórcio coordenado pela FCSH/NOVA.

Considerando que é assim necessário proceder a assunção de um encargo plurianual em anos diferentes do da execução da despesa;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 7191/2016, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o TNDMII autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à aquisição de ficheiros digitais, no montante total de € 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (€ 271.707,00), sujeita à condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada:

Em 2018: € 11.045,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

Em 2019: € 104.927,50 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

Em 2020: € 104.927,50 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

Os encargos estão inscritos no orçamento de projeto de investimento do TNDMII e registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP).

#### Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

#### Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de dezembro de 2018. — A Ministra da Cultura, Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves. — 21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

311943356

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 360/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, delegeo, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado da Defesa Nacional, Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto:

I — As minhas competências relativas aos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas identificados na Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direção-Geral de Recurso da Defesa Nacional, no que concerne:
  - i) Às matérias de pessoal e recrutamento militar;
  - ii) À aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional;
  - iii) À aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;
  - iv) À política de defesa no âmbito do ordenamento do território e do urbanismo;
  - v) Às servidões militares e outras restrições de utilidade pública;
  - vi) Aos licenciamentos e embargos, na área das infraestruturas e património;
  - vii) À desafetação de imóveis do domínio público militar para o domínio privado do Estado;
  - viii) Ao turismo militar;
- c) Autoridade Marítima Nacional;
- d) Cruz Vermelha Portuguesa;
- e) Liga dos Combatentes.

II — As minhas competências relativas à cooperação no domínio da defesa, estando, porém, os programas-quadro dependentes da minha aprovação.

III — As minhas competências no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares.

IV — As minhas competências no âmbito da Comissão Coordenadora das Evocações do Centenário da I Guerra Mundial e as relativas à preparação do programa da evocação nacional do Centenário da I Guerra Mundial, em coordenação com outras entidades nacionais e internacionais.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, do n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 8.º da LOG, delegeo na Secretária de Estado da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

- a) À definição das orientações estratégicas do Instituto Hidrográfico, bem como à fixação de objetivos e acompanhamento da sua execução, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com a Ministra do Mar, conforme previsto no n.º 5 do artigo 15.º da LOG;